

PROJETO DE LEI Nº16/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e a transferência de recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo para aquisição de veículo adaptado através de Termo de Fomento à entidade que especifica e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Professora Magali Maris Vieira, desta cidade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pagos em parcela única.

Art. 2º- Fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a correta contabilização do presente objeto, conforme segue:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.50.00 – TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS

4.4.50.42 – AUXÍLIO

08.242.0016.1062 – AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO.....R\$ 200.000,00

Art. 3º- A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior deste Decreto, será proveniente dos recursos provenientes do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado e São Paulo através de emenda Parlamentar tendo como objetivo a aquisição de 1 (um) veículo adaptado.

Art. 4º- O repasse para a entidade descrita no artigo 1º desta Lei será efetuado em parcela única, mediante ao recebimento do recurso da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 5º- A entidade receberá o auxílio, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que habilite para o recebimento do benefício.

Art. 6º- A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de dezembro de 2023, sob pena de não mais receber novos repasses, se não o fizer.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal



Assunto: Projeto de Lei Nº 16/2023, de 02 de Junho de 2023.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo, a abertura de crédito adicional especial e a realizar por meio de Termo de Fomento a Transferência de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, denominada Professora Magali Máris Vieira, localizada na Rua Sete de Setembro nº 189 nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, tendo como finalidade a aquisição pela própria entidade de 1 (um) veículo adaptado, informo que este recurso é proveniente de Emenda Parlamentar destinado para gasto direto pela APAE, sendo a Prefeitura somente a intermediária.

Considerando a urgência de tal deliberação, solicito dos Nobres Edis que o trâmite ocorra dentro do menor prazo possível.

Cordialmente.


Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BOFETE	
Protocolo nº	<u>202/23</u>
Data	<u>02/06/23</u> Hora <u>16:36</u>
Ass:	<u>Alcindo Costa</u>
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei nº 16/2023, de 02 de Junho de 2023.

Eu, **CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 02 de Junho de 2023.



Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Projeto de Lei nº 16/2023, de 02 de Junho de 2023.

Seguindo os tramites legais deste Município, no qual determina que este setor elabore um estudo referente ao "IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO", referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre a transferência de recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo para aquisição de veículo adaptado através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Esclareço que, analisando as contas, verificamos que não encontram-se no orçamento do executivo as dotações orçamentárias a serem utilizadas para acolher as despesas autorizadas pelo referido Projeto de Lei, sendo portanto necessária a sua criação no respectivo exercício financeiro.

Estimativa dos Gastos:

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	200.000,00
Orçamento Anual de 2023	56.000.000,00
Percentual de Impacto no Orçamentos Anual de 2023	0,35%

Esclareço que haverá a necessidade de adequações às peças dos planejamentos atuais uma vez que as rubricas não constam nas mesmas.

Esclareço por fim que se necessário as rubricas orçamentárias poderão serem suplementadas respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com o gasto no Poder Executivo.

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar e colocamos-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, Setor de Contabilidade em 02 de Junho de 2023.


Erick Alves de Castro
Contador
CRC 1SP 252934/O-4